



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Assessoria Legislativa

Projeto de Emenda N° 01 ao Projeto de Lei do Executivo N° 003/2021.

O Vereador Aparecido Hildenio Alves Dutra, com assento nesta Casa Legislativa, por força da tramitação do Projeto de Lei do Executivo n° 003/2021, de iniciativa do Executivo instituindo o programa de recuperação fiscal – REFIS, vem propor a **emenda** abaixo a fim de ser submetida à apreciação do plenário e, se aprovada, inserida no texto original para que o mesmo seja transformado em lei com as seguintes alterações:

Que nos Incisos I a IV tenha a seguinte redação:

I – Com redução de 95% (noventa e cinco por cento) das multas de mora, dos juros, correção monetária e honorários advocatícios se pago em parcela única no prazo de até 05 (cinco) dias após a adesão ao parcelamento;

II – Com redução de 90% (Noventa por cento) das multas de mora, dos juros, correção monetária e honorários advocatícios se pago em 04 (quatro) parcelas desde que a primeira parcela seja recolhida até o 10º dia após a adesão ao parcelamento;

III – Com redução de 80% (Oitenta por cento) das multas de mora, dos juros, correção monetária e honorários advocatícios se pago em 06 (seis) parcelas desde que a primeira parcela seja recolhida até o 10º dia após a adesão ao parcelamento;

IV – Com redução de 70% (Setenta por cento) das multas de mora, dos juros, correção monetária e honorários advocatícios se pago em 10 (dez) parcelas desde que a primeira parcela seja recolhida até o 10º dia após a adesão ao parcelamento;

. Que seja acrescido ao Art. 2º o Incisos V e VI com a seguinte redação:

V – Com redução de 60% (Sessenta por cento) das multas de mora, dos juros, correção monetária e honorários advocatícios se pago em 12 (doze) parcelas desde que a primeira parcela seja recolhida até o 10º dia após a adesão ao parcelamento;

VI – Com redução de 50% (Cinqüenta por cento) das multas de mora, dos juros, correção monetária e honorários advocatícios se pago em 15 (quinze) parcelas desde que a primeira parcela seja recolhida até o 10º dia após a adesão ao parcelamento;

a adesão ao REFIS.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Assessoria Legislativa

JUSTIFICATIVA

Desta forma o Projeto, ficará mais completo e merecerá o apoio e a aprovação de todos.

Câmara Municipal de Quixadá (CE), em 23 de fevereiro de 2021.

**Aparecido Hildenio Alves Dutra
Vereador**